



## DECRETO Nº 8.778, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área abaixo descrita e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.748/2011, **DECRETO**:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área abaixo descrita, que se refere aos imóveis com inscrição fiscal 05-001-057 e 05-001-058, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, sob a matrícula nº 3467, com as seguintes medidas e confrontações:

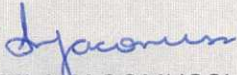
*"Mede 127,80m com frente para a Avenida João Ramalho, distante 196,00m da esquina com a Praça Conde Matarazzo; do lado direito de quem do imóvel olha para a avenida mede 42,00m, confrontando com a Rua Cícero de Campos Póvoa, atual inscrição fiscal nº 05.001.053; do lado esquerdo mede 38,10m confrontando com o Superbom S/A Supermercados, atual inscrição fiscal nº 05.001.056, e nos fundos mede 127,60m, confrontando com a rede Ferroviária Federal S/A, atual inscrição fiscal nº 05.001.061, pertencentes à CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, fechando o perímetro e delimitando uma área de 5.137,00m<sup>2</sup> (cinco mil cento e trinta e sete metros quadrados)".*

Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada à realização de operações urbanas no Município.

Art. 3º Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto, fica a Prefeitura do Município de Mauá autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação e dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de outubro de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito



DECRETO Nº 8.778, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

2/2

JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário Interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIZ CARLOS PERLATTI  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete

ap//